

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.180/2025

A Câmara Municipal de Catanduva - SP, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a divulgação de notícias institucionais e de interesse público da Câmara Municipal de Catanduva - SP, com inserção em redes e mídias sociais.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos, possibilitando o acesso da população às informações de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações com valor inferior ao limite estabelecido na legislação vigente.

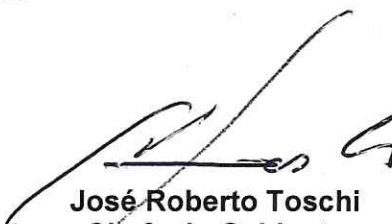
MENOR VALOR: R\$ 2.000,00(dois mil) reais com vigência para 05(cinco) meses

Eventuais interessados que atendam aos requisitos necessários para a prestação do serviço poderão apresentar proposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso pelo e-mail: licitacao@catanduva.sp.leg.br

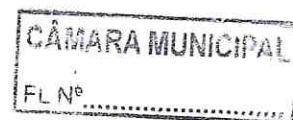
Prazo limite para a entrega das propostas: 04/08/25, até às 23h59min.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável pelo e-mail acima informado.

Catanduva, 29 de julho de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na divulgação de notícias institucionais e de interesse público da Câmara Municipal de Catanduva em redes e mídias sociais. O objeto contempla todas as postagens em mídias sociais solicitadas pela Câmara Municipal de Catanduva

Prazo do contrato: 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021, que identificou a necessidade de promover ampla publicidade das ações administrativas. O ETP concluiu que a contratação é tecnicamente viável e economicamente justificável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para inserção de publicidade e notícias em redes sociais, visando atingir diferentes faixas etárias e perfis sociais. O ciclo de vida do objeto inclui planejamento, aprovação de conteúdo, publicação, monitoramento e entrega de relatórios comprobatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

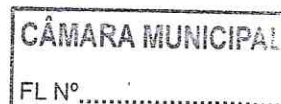
- Empresa com experiência comprovada na publicação de meios digitais;
- Registro no CNPJ com CNAE compatível com o objeto;
- Capacidade de atuação nas principais redes sociais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar as publicações conforme cronograma acordado com a Coordenadoria de Comunicação. Os materiais a serem publicados serão fornecidos ou validados pela Administração. As postagens em redes sociais deverão conter artes e legendas compatíveis com o conteúdo institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato caberá à José Roberto Toschi, Chefe de Gabinete, que deverá validar previamente as publicações e atestar os relatórios mensais contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Links ativos das publicações digitais;
- Prints e relatórios das redes sociais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente, após o atesto da fiscalização contratual, mediante comprovação das publicações realizadas. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação de nota fiscal e dos relatórios comprobatórios das inserções realizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção se dará pelo **menor preço global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em cotações realizadas o **Valor estimado mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e o **Valor total estimado (05 meses): R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do próprio legislativo, conforme anexo acostado aos autos.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 40, § 1º)

I - Especificação do serviço:

- Qualidade gráfica e editorial compatível com padrões jornalísticos;
- Veiculação em plataforma responsiva, com compatibilidade para celulares e dispositivos diversos.

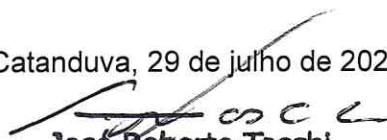
II - Local de entrega dos serviços:

- Links e relatórios digitais enviados por e-mail institucional.

III - Garantia e assistência:

- Reedição gratuita de publicações com erro de veiculação, mediante solicitação da fiscalização.

Catanduva, 29 de julho de 2025.-


José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete